



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 2.243/2011.

DATA ABERTURA: 17/06/2011.

REQUERENTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº041/2011.

DESCRIÇÃO: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA
MATERNIDADE POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.

A small, handwritten mark or signature is located in the upper right corner of the page.

Aracruz, 10 de Junho de 2011.

MENSAGEM Nº 041/2011.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

O anexo Projeto de Lei, que ora submeto à superior apreciação de V.Ex^a. e dos dignos Pares dessa Casa Legislativa, dispõe sobre a prorrogação da licença maternidade para as servidoras públicas municipais, que passará de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias.

Sabe-se que a licença maternidade é um meio de proteção à mulher trabalhadora que por motivos biológicos, necessita de descanso, com o objetivo de se recuperar do desgaste físico e mental provocados pela gravidez e parto.

Sabe-se, ainda, que o período de amamentação recomendado pela Organização Mundial de Saúde é de 06 (seis) meses, e é justamente neste período que se fortalecem os primeiros vínculos afetivos entre mãe e filho, por isso é necessário que se amplie o período da licença maternidade.

O Município de Aracruz dispõe de Regime Próprio de Previdência Social, que é o IPASMA, podendo, então, ampliar os benefícios já existentes para as servidoras, sendo que é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo as leis que disponham sobre previdência social.

Assim sendo, contando com a acolhida lógica e sensata dos nobres Edis dessa colenda Câmara, pugno pela aprovação do anexo projeto de lei, na forma como se apresenta.

Atenciosamente,



ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal

APROVADO 1º TURNO

Em 04/07/2011

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 10/06/2011.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA
MATERNIDADE POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Aracruz autorizado a conceder prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade às servidoras públicas municipais, do quadro efetivo e ocupantes de cargo de provimento em comissão, estendendo-se tal benefício às servidoras das Autarquias, Fundações Públicas e Poder Legislativo.

Parágrafo único. A servidora que se encontrar de licença maternidade quando da publicação desta lei, fará jus ao período de prorrogação, devendo procurar o setor de recursos humanos para regularização da licença.

Art. 2º Esta lei não acarretará prejuízo ao benefício da licença maternidade já concedida pelo art. 148 da Lei 2.898/06.

Art. 3º Durante o período da licença maternidade, incluindo também a prorrogação, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada, bem como não poderá colocar a criança em creche ou organismo similar.

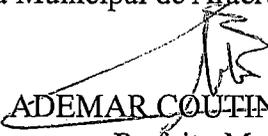
§ 1º. Será garantido a servidora, o direito a remuneração neste período, nos moldes previstos na legislação em vigor.

§ 2º O pagamento da remuneração prevista para o período de prorrogação da licença maternidade, será de responsabilidade de cada órgão.

§ 3º Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, a servidora perderá o direito a este período, e conseqüentemente, a remuneração.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 10 Junho de 2011.


ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal

APROVADO 2º TURNO

Em 04/07/2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 2.243/2011.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em: 17/06/2011.


PROTOCOLO GERAL.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 2.243/2011
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 041/2011
AUTOR: Poder Executivo Municipal
EMENTA: Prorroga licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias.

RELATÓRIO:

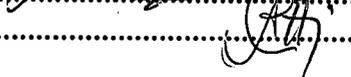
Conforme determinação regimental, esta relatoria procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.
Voto do Presidente: Acompanho o voto do Relator.
Voto do membro: Acompanho o voto do Relator.

Por unanimidade de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer favorável à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 28 de junho de 2011

PRESIDENTE: Jocimar Rodrigues Borges
RELATOR : Orvanir Pedro Boschetti
MEMBRO: Anderson Segatto Ghidetti


.....

.....

APROVADO 1º TURNO

Em 04 / 07 / 2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 04 / 07 / 2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO Nº 2.243/2011
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 041/2011
AUTOR: Poder Executivo Municipal
EMENTA: Prorroga licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias.

RELATÓRIO:

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável**.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.

Voto do Membro: Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aracruz,

Em: 28 de junho de 2011.

PRESIDENTE: Ozair Coutinho G. Auer
RELATOR: Jocimar Rodrigues Borges
MEMBRO Anderson Segatto Ghidetti

Ozair C. Auer
Jocimar R. Borges
Anderson S. Ghidetti

APROVADO 1º TURNO

Em 04 / 07 / 2011

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 04 / 07 / 2011

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 111ª Ordinária Data: 04/07/2011

2º Turno: 111ª Ordinária Data: 04/07/2011

PROPOSIÇÃO

Projeto de Lei nº 041/2011 - Prorrogação por mais 06 dias a licença maternidade

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X	
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	X		X	
GILBERTO FURIERI		afastado		afastado
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		ausente	
OZAIR COUTINHO GONÇALVES AUER	X		X	
PAULO ROBERTO MARTINS	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	PRE	SI	DEN	TE
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	X		X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	AFASTADO			
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	AFASTADO			
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	AFASTADO			
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	AFASTADO			

RESULTADOS :

1º Turno: favoráveis 08votos
contrários 00votos

2º Turno: favoráveis 07votos
contrários 00votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 111ª Ordinária Data: 04/07/2011

2º Turno: 111ª Ordinária Data: 04/07/2011

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 041/2011

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NAO
AGNALDO CONCEIÇÃO DE JESUS	X		X		X		X	
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		X		X		X	
GILBERTO FURIERI		afastado				afastado		
CARLOS ALBERTO L. VIEIRA	X		X		X		X	
JOCIMAR RODRIGUES BORGES	X		X		X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		ausente		X		ausente	
OZAIR COUTINHO G. AUER	X		X		X		X	
PAULO ROBERTO MARTINS	X		X		X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL			PRE	SI	DEN	TE		
SAMUEL NASCIMENTO BARBOZA	X		X		X		X	
GEORGE CARDOZO COUTINHO	AFASTADO							
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	AFASTADO							
PAULO SERGIO RODRIGUES PEREIRA	AFASTADO							
RONIS JOSÉ PEREIRA ALVES	AFASTADO							

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

1º Turno: favoráveis08.....votos
contrários00.....votos

2º Turno: favoráveis07.....votos
contrários00.....votos

COMISSÃO DE FINANÇAS:

1º Turno: favoráveis08.....votos
contrários00.....votos

2º Turno: favoráveis07.....votos
contrários00.....votos

ORVANIR PEDRO BOSCHETTI
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz-ES, 05 de julho de 2011.

Of. nº. 222/2011
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 041/2011 – Autoriza a prorrogação da Licença Maternidade por mais 60 (sessenta) dias**, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 111ª Sessão Ordinária, realizada em 04/07/2011, para conhecimento e providências cabíveis.

Cordiais Saudações.


RONALDO MODENESI CUZZUOL
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal de Aracruz
Nesta